

DECRETO Nº 2.651 DE 13 DE MAIO DE 2010.

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE
ESPORTES.**

O Prefeito do Município de Patrocínio-MG, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 4.351 de 11 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Esportes - CME, criado pela Lei Municipal nº 4.351 de 11 de novembro de 2009 tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer:

- a) - Dotações orçamentárias discriminadas na lei orçamentária municipal;
- b) - Recursos provenientes de entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais;
- c) - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) - Legados;
- e) - Contribuições voluntárias;
- f) - Produtos de aplicações dos recursos disponíveis;

g) - Recursos oriundos de vendas de materiais, publicações e eventos;

Art. 3º - O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes caberá à Secretaria Municipal de Esportes:

I - promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a) - a ordenação de despesas do Fundo;
- b) - os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- c) - o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
- d) - a transferência dos recursos que forem destinados a outros órgãos da Administração Municipal e entidades;

Art. 5º - A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes será realizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Patrocínio MG, que aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município de Patrocínio.

§ 1º - Os recursos também poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

§ 2º - O Fundo Municipal de Esportes e Lazer e poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 7º - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer será acompanhada e fiscalizada pela Conselho de Administração, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Parágrafo único: O Conselho de Administração deverá elaborar, aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, fixando as diretrizes para a formulação e aprovação de propostas que visem à captação e à utilização dos recursos do Fundo.

Art. 8º - O Conselho de Administração, instituído na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer terá a seguinte composição:

I - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV - 1(um) representante dos Portadores de Deficiência;

V - 1(um) representante dos Estudantes do Curso de Educação Física do Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio - UNICERP.

VI - 1(um) representante da ACIP/CDL (Associação Comercial e Industrial de Patrocínio - Câmara de Dirigentes Lojistas de Patrocínio).

§ 2º - O funcionamento da Comissão e as demais atribuições serão definidas em seu Regimento Interno.

§ 3º - As entidades que comporão a Comissão deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer até o dia 11 de Novembro de cada biênio.

§ 4º - Os integrantes da Comissão não terão direito a nenhuma espécie de remuneração em razão do exercício do cargo, sendo, porém, suas funções consideradas de interesse público relevante.

§ 5º - A composição da Comissão deverá ser formalizada até o dia 11 de Novembro de cada biênio, por meio de portaria do Prefeito Municipal;

§ 6º - Caberá ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer presidir a Comissão, podendo ser representado por seu suplente em caso de ausência.

Art. 9º - No exercício de 2010, excepcionalmente, as entidades que integrarão o Conselho de Administração deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste decreto, devendo a composição da Comissão ser formalizada em até 30 (dias), mediante portaria do titular da referida Pasta.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o mandato dos membros

da comissão, no presente exercício, perdurará até a data prevista no § 5º do artigo 8º deste decreto, admitindo-se uma recondução pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2.010.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal O Patrocínio
Times em 18.10.2010
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 21.10.2010 a 28.10.2010.